



## **CADASTRO CULTURAL DE TEIXEIRA DE FREITAS 2023**

A Prefeitura de Teixeira de Freitas – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, realizam **CADASTRO CULTURAL DE 2023**.

Para este fim, serão cadastrados de forma auto declaratória, **por meio eletrônico** (<https://forms.gle/voWNEkjgqbvJEsbs6>), todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o público um inventário das ações culturais, seus agentes e espaços.

As informações colhidas resultarão na inserção no **Cadastro Cultural do Município de Teixeira de Freitas - CCMTF**, um cadastro de **INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES** que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura no município de Teixeira de Freitas e em seus distritos.

### **REGULAMENTO**

#### **1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

a) O prazo para o cadastro acontecerá entre os dias **24 de JULHO a 27 de agosto de 2023 até as 23h59** por meio eletrônico.

b) Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio de identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, das instituições culturais, espaços culturais, atividades culturais, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores de eventos, produtores e prestadores de serviços da área de cultura;

c) Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, dinamizando a cadeia produtiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**



- d) Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
- e) Regular acesso às fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
- f) Habilitar seus integrantes a participarem dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- g) As informações coletadas e sistematizadas ficarão no diretório do Departamento de Cultura do Município de Teixeira de Freitas e servirão para compor diagnóstico base para a edição do Plano Municipal de Cultura do município;
- h) O Cadastro Cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município;
- i) O resultado do cadastro cultural pode fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, audiovisual, entre outros;
- J) O cadastro cultural auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade socio-cultural do município;
- k) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação uma vez que comprove a sua atuação.

**Podem se cadastrar:**

- I- Pessoas Físicas residentes no município e distritos de Teixeira de Freitas – Bahia que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura a pelo menos 02 (dois) anos dentro do município com atuação comprovada.
- II- Pessoas Jurídicas: legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no município de Teixeira de Freitas, há no mínimo 1 (um) ano;



## 2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### 2.2 PESSOA FÍSICA

(artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural).

- **Informações exigidas:** Identidade, comprovante de residência e comprovação curricular resumida e links onde apresente algumas realizações de sua(s) atividade(s) nos segmentos cadastrados.

### 2.3 PESSOAS JURÍDICAS

(entidades, associações de classe, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, escolas de danças, instituições culturais, museus, teatros, entre outros).

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

### 2.4 FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES

(atividades coletivas de origem religiosa ou não, com envolvimento da comunidade e realização mínima de três edições).

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade.

### 2.5 GRUPOS CULTURAIS/COLETIVOS:

- **Informações exigidas:** Comprovante de residência do representante e comprovação curricular resumida do grupo.

**OBS:** A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, e visita técnica.



### 3. DO PREENCHIMENTO, ENVIO DO(S) FORMULÁRIO(S) E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

- a) É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo ao Departamento de Cultura averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.
- b) Uma vez preenchida, enviada e confirmada a inscrição no **CADASTRO CULTURAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.
- c) Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal Educação e Cultura através do Departamento de Cultura.
- d) A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Procuradoria Geral da Prefeitura de Teixeira de Freitas – Bahia.

Teixeira de Freitas-Bahia, 24 de agosto de 2023